



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 189, de 18 de outubro de 2007.

"Altera o art. 1º, de que trata a Lei Complementar nº 179/2006".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

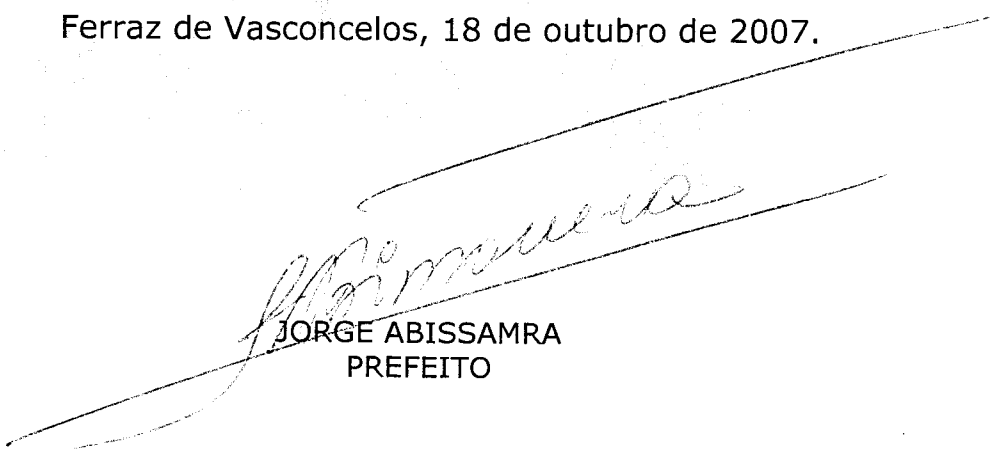
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal **DECRETA** e eu **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º constante da Lei Complementar nº 179, de 8 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a transferir por doação, SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, Departamento Regional de São Paulo, a área de terreno na Avenida Cabo Guido Boni, e Ruas Francisco Antonio Zeller e Antonio Bernardino Corrêa, localizadas no loteamento denominado Jardim Juliana, conforme Croqui e Memorial Descritivo anexos, que ficam fazendo parte integrantes da presente lei."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 18 de outubro de 2007.


JORGE ABISSAMRA
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Lei Complementar nº 189/2007 – fls.2

MOACIR JOSÉ PINA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Registrada na Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Administração e publicada no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.

ROSELI MORILLA BAPTISTA DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 189/2007 – fls.3

MEMORIAL DESCRITIVO
ANEXO 01

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS**

Local: **Av. Cabo Guido Boni, Rua Francisco Antonio Zeller e Rua Antonio Bernardino Correa – Lote Área de Lazer – Quadra N/T - Jardim Juliana - Ferraz de Vasconcelos – São Paulo**

Quadra: N/T Lote: **Área de Lazer**

Inscrição Municipal: **20.0093.0001-000**

Área Terreno: **15.817,30m²**

Área Construída: N/T

O imóvel inicia-se no marco 01 segue em linha reta numa distância de 4,15m (quatro metros e quinze centímetros) margeando e fazendo frente para a Rua Antonio Bernardino Correa até o marco 02; deflete à direita em curva numa distância de 33,58m (trinta e três metros e cinquenta e oito centímetros), margeando e fazendo frente para a Rua Antonio Bernardino Correa até o marco 03; deflete à esquerda em curva numa distância de 29,80m (vinte e nove metros e oitenta centímetros), margeando e fazendo frente para a Rua Antonio Bernardino Correa até o marco 04; segue em linha reta numa distância de 73,00m (setenta e três metros) margeando e fazendo frente para a Rua Antonio Bernardino Correa até o marco 05; deflete à esquerda em curva numa distância de 14,14m (catorze metros e catorze centímetros) margeando e fazendo frente para a confluência da Rua Antonio Bernardino Correa e Rua Cabo Guido Boni até o marco 06; deflete à esquerda em linha reta numa distância de 84,39m (oitenta e quatro metros e trinta e nove centímetros) margeando e fazendo frente para a Av. Cabo Guido Boni até o marco 07; deflete à esquerda em curva numa distância de 14,58m (catorze metros e cinquenta e oito centímetros) margeando e fazendo frente para a confluência da Av. Cabo Guido Boni e a Rua Francisco Antonio Zeller até o marco 08; deflete à esquerda em linha reta numa distância de 112,24m (cento e doze metros e vinte e quatro centímetros) margeando e fazendo frente para a Rua Francisco Antonio Zeller até o marco 09; deflete à direita em curva numa distância de 34,79m (trinta e quatro metros e setenta e nove centímetros) margeando e fazendo frente para a Rua Francisco Antonio Zeller até o marco 10; deflete à esquerda em curva numa distância de 9,03m (nove metros e três centímetros) margeando e fazendo frente para a Rua Francisco Antonio Zeller até o marco 11; segue em linha reta numa distância de 21,23m (vinte e um metros e vinte e três centímetros) margeando e fazendo frente para a Rua Prudente de Moraes até o marco 12; deflete à esquerda em linha reta numa distância de 103,73m (cento e três metros e setenta e três centímetros) confrontando com o lote 16, inscrito sob nº20.0034.0028-001 e nº20.0034.0028-002, da quadra 41 da Vila Correa de propriedade de Laura Joana Gomes Santos e com o lote 15, inscrito sob nº20.0034.001-000, da quadra 41 da Vila Correa de propriedade de João Mendes do Nascimento até o marco 01, encerrando uma área de 15.817,30m² (quinze mil, oitocentos e dezessete metros quadrados e trinta decímetros quadrados).



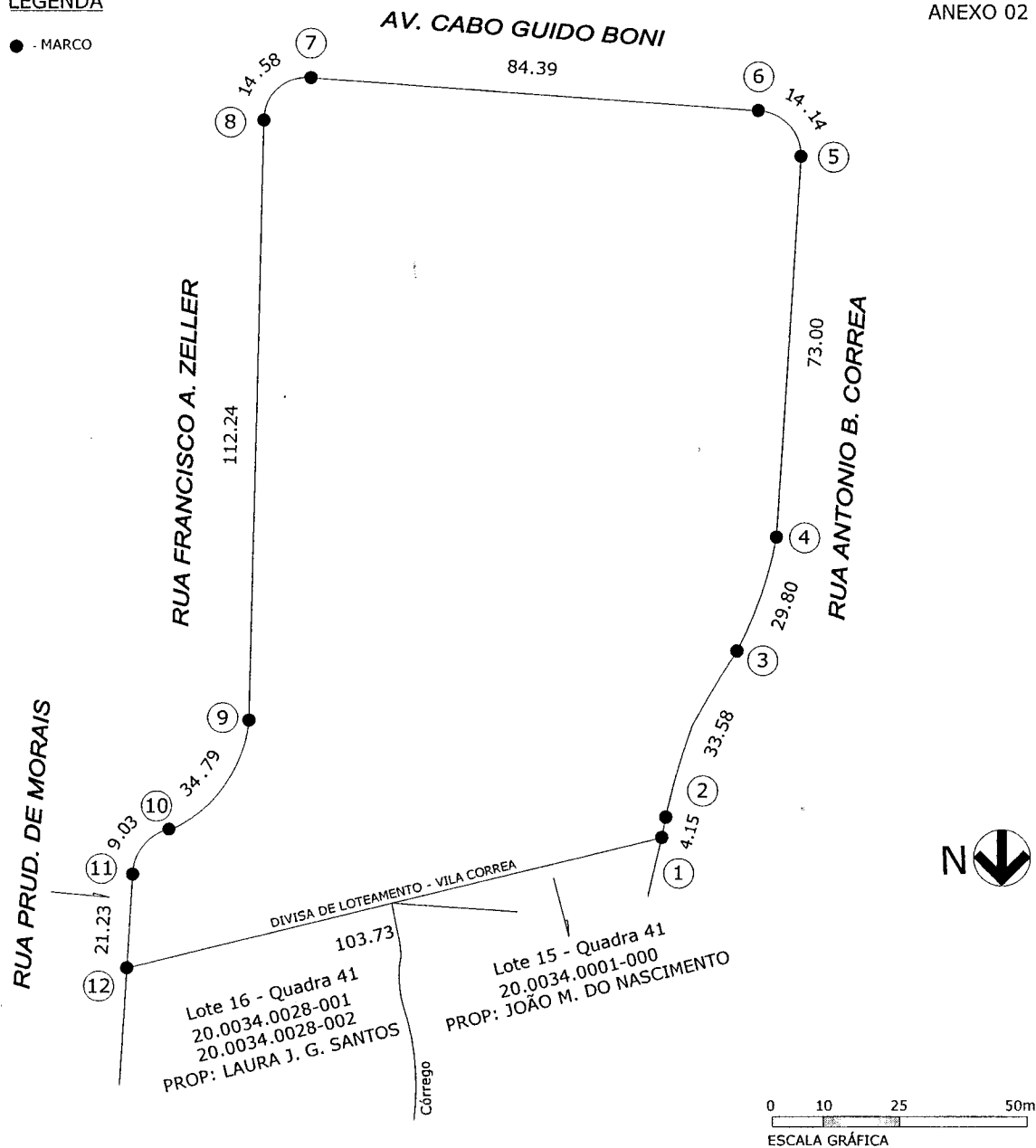
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 189/2007 - fls.4

LEGENDA

● - MARCO

CROQUI DE ÁREA
ANEXO 02



Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
Local: Av.CABO GUIDO BONI, RUA FRANCISCO A. ZELLER E RUA ANTONIO B. CORREA
Lote: Área de Lazer - Quadra N/T - Jd. Juliana - Ferraz de Vasconcelos - São Paulo
Quadra: N/T Lote: Área de Lazer Inscrição Municipal: 20.0093.0001-000
Área do Terreno: 15.817,30m² Área Construída: N/T